



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 743/77

Autoriza o Prefeito Municipal a conceder Abono de Natal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA,

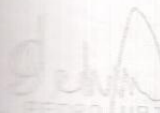
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e se sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica concedido a cada Funcionário Público Municipal, regido pela Lei Nº 595/77, inclusive inativas, pensionistas e Funcionários da Câmara Municipal, o título de abono de Natal, a importância de um salário mínimo regional.

Artº 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer suplementações necessárias no elemento de despesa 3.1.1.1 até o limite de R\$ 20.000,00 (setenta mil cruzeiros), para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, anulando, para tal dotação orçamentária consignadas no orçamento vigente.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 27 de Dezembro de 1.977.


PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL